



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 12.251.189/0001-74

Praça Francisco Pereira de Souza, 53 – Centro
Urubici – Santa Catarina - 88650-000 - (49) 3191-3066

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos a seguir expostos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade subsidiar a **contratação de profissionais habilitados para a prestação de serviços de instrução**, no âmbito de projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Urubici/SC, voltados ao fortalecimento de vínculos e promoção da inclusão social de crianças, adolescentes, jovens e idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e SCFVI.

A contratação ora pretendida é necessária, pois a Secretaria Municipal de Assistência Social **não dispõe, em seu quadro de servidores efetivos, de profissionais com a formação e experiência necessárias para ministrar aulas de dança de ritmos e danças tradicionalistas gaúchas**. Essas atividades são essenciais para o desenvolvimento de dois projetos específicos:

- "Passos para o Futuro";
- "Encanto Gaúcho".

Foram consideradas alternativas como a realocação de servidores ou parcerias com entidades externas, porém **nenhuma dessas opções mostrou-se viável ou suficiente para garantir a continuidade e qualidade das ações previstas nos projetos já aprovados e com recursos vinculados**. Assim, a contratação direta de profissionais especializados se apresenta como a alternativa mais adequada, eficiente e compatível com o interesse público.

É de extrema importância a contratação para o município, pois **os serviços prestados impactam diretamente na qualidade de vida dos usuários do SCFV e SCFVI, promovendo acesso à cultura e valorização da identidade local, além de contribuir com o desenvolvimento de habilidades sociais e profissionais**. A ausência desses serviços comprometeria a execução dos projetos financiados, bem como a oferta de atividades que

garantem o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, princípio fundamental da política de Assistência Social.

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, configura-se na escolha da melhor solução para atender à necessidade desta autoridade demandante. Diante do exposto, faz-se necessária a presente contratação, a fim de suprir a demanda decorrente da **execução dos projetos sociais mencionados**, com foco no atendimento digno e qualificado à população beneficiária.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à apresentação dos seguintes documentos:

- **Habilitação jurídica**

Documentos que comprovem a existência legal da empresa ou profissional, conforme o regime jurídico adotado.

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho, conforme exigido pela legislação vigente.

- **Qualificação econômico-financeira**

Comprovação da capacidade econômico-financeira da empresa ou profissional, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- **Qualificação técnica**

Somente será exigida quando o objeto da contratação demandar comprovação de aptidão técnica específica, como Atestados de capacidade técnica que comprovem experiência prévia compatível com o objeto.

Para os casos de contratação de **serviços de instrução** (como ministrar cursos de aulas de dança e atividades culturais), **poderá ser exigida a comprovação de formação específica e/ou experiência comprovada na área de atuação**, conforme descrito no Termo de Referência e edital correspondente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal foi respaldada por uma análise criteriosa dos cenários disponíveis, levando em consideração a ausência de profissionais com qualificação técnica específica no quadro funcional, bem como os objetivos dos projetos sociais em andamento. A análise foi complementada por pesquisa de mercado, que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação de profissionais especializados por meio de processo licitatório.

Essa decisão visa, além de garantir a adequada execução dos projetos financiados por fontes externas (FIA Governamental e PJSC Social), promover o princípio da eficiência administrativa e da celeridade na oferta dos serviços públicos, especialmente no âmbito da assistência social.

Assim, a **contratação de profissionais habilitados para a prestação de serviços de instrução** — incluindo instrutores de dança de ritmos e invernada artística — **atenderá à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

A presente solução representa a alternativa mais adequada frente às necessidades identificadas, à legislação vigente e ao interesse público, garantindo o cumprimento dos objetivos sociais propostos e a continuidade das ações de fortalecimento de vínculos no município de Urubici/SC.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A quantidade estimada visa atender às demandas da **Secretaria Municipal de Assistência Social de Urubici**, considerando a execução dos projetos sociais aprovados e financiados por recursos específicos (FIA Governamental e PJSC Social). A definição do quantitativo baseou-se nas diretrizes dos projetos, no número de usuários atendidos pelo SCFV e SCFVI, bem como na periodicidade e carga horária das atividades previstas.

Dessa forma, entende-se que os quantitativos a seguir são suficientes para garantir a plena execução das ações planejadas, atendendo de maneira adequada às necessidades da população beneficiária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO/HORA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO/MÊS	VALOR MÉDIO TOTAL/ANO
------	-----------	---------	------------	------------------------------	-----------------------------	--------------------------

01	Profissional de dança de ritmos – 01 Ano (16h/mês)	MÊS	12	R\$ 75,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
02	Profissional de internada artística (danças tradicionalistas gaúchas) – 01 Ano (8h/mês)	MÊS	12	R\$ 78,33	R\$ 626,64	R\$ 7.519,68

5.1 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, registra-se que o objeto será **parcelado em itens**, considerando que os serviços de instrução se referem a diferentes oficinas e atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e SCFVI, que demandam profissionais com habilidades e formações específicas. O parcelamento amplia a competitividade do certame e possibilita à Administração a seleção das propostas mais vantajosas para cada atividade, sem prejuízo à execução do objeto.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa de mercado junto a prestadores de serviços locais e regionais, considerando os valores médios praticados para cada especialidade, com remuneração mensal proporcional à carga horária prevista nos projetos.

Descrição: Contratação de profissionais habilitados para prestação de serviços de instrução, no âmbito dos projetos sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social (dança de ritmos e internada artística).

Instrutor de Dança – Ritmos

- Unidade: Hora
- Valor estimado unitário: R\$ 75,00
- Carga horária mensal: 16 horas
- Valor mensal estimado: R\$ 1.200,00
- Valor total estimado (12 meses): R\$ 14.400,00

Instrutor de Dança – Gaúcha

- Unidade: Hora
- Valor estimado unitário: R\$ 78,33
- Carga horária mensal: 8 horas
- Valor mensal estimado: R\$ 626,64
- Valor total estimado (12 meses): R\$ 7.519,68

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A **contratação de profissionais habilitados para a prestação de serviços de instrução** (nas áreas de dança de ritmos e internada artística) pode gerar diversos resultados positivos para os usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV e SCFVI), bem como para as instituições envolvidas. A seguir, são destacados os principais impactos esperados:

7.1. Melhoria da Qualidade de Vida de Crianças, Adolescentes e Idosos

A realização de oficinas de dança e atividades culturais promove benefícios físicos e mentais, estimulando o bem-estar emocional, o convívio comunitário e a autoestima dos participantes. No caso dos idosos, essas ações contribuem significativamente para a prevenção de doenças, redução do isolamento social e promoção do envelhecimento ativo.

7.3. Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários

As atividades ofertadas por meio dos projetos estimulam a convivência em grupo, o respeito à diversidade e a valorização das relações interpessoais, fatores essenciais para prevenir situações de vulnerabilidade social e fortalecer os vínculos afetivos entre os usuários, suas famílias e a comunidade.

7.4. Valorização da Cultura Local e Tradições Regionais

A inclusão de oficinas de danças tradicionalistas gaúchas no projeto “Encanto Gaúcho” reforça a identidade cultural dos idosos atendidos, além de preservar e difundir práticas culturais típicas da região. Isso promove sentimento de pertencimento e orgulho cultural entre os participantes e suas famílias.

7.5. Promoção da Saúde Física e Mental

A dança e outras atividades físicas regulares contribuem para a melhora da mobilidade, coordenação motora, condicionamento físico e saúde cardiovascular, além de ajudar no combate à depressão e ansiedade, especialmente em idosos e adolescentes.

7.6. Economia Comunitária e Geração de Renda Indireta

A contratação de profissionais locais ou regionais contribui para a movimentação da economia comunitária, incentivando a geração de renda e o fortalecimento da cadeia produtiva local de serviços educacionais, culturais e esportivos.

7.7. Eficiência na Execução de Projetos Financiados

A correta execução dos projetos “Passos para o Futuro” e “Encanto Gaúcho”, com base na contratação dos profissionais, assegura o cumprimento dos objetivos pactuados com os financiadores (FIA Governamental e PJSC Social), evitando devolução de recursos, garantindo transparência e fortalecendo a credibilidade do município na captação de novos investimentos sociais.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, opinando-se pelo prosseguimento do feito.

Urubici, 05 de março de 2026.

GISIANE LETICIA RIBEIRO DE SOUZA
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social